

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Apoio ao Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - diado@reito.ufu.br**COMUNICADO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria R nº 095 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 dos Editais nº 113/2021, e nº 3/2022, publicados no Diário Oficial da União em 04 de outubro de 2021, Seção 3, páginas 106 a 113,

DIVULGA o resultado da avaliação dos recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação para verificação da autodeclaração como preto ou pardo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
114/2021	2109100014	Luciano Cavalcante de Jesus França	Recurso DEFERIDO pela comissão
118/2021	2108600038	Patrícia Marçal	Recurso INDEFERIDO pela comissão
121/2021	2109200008	Cristiane Coelho de Moura	Recurso INDEFERIDO pela comissão
122/2021	2108900034	André Luís Elias Moreira	Recurso INDEFERIDO pela comissão

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas ou que não comparecerem ao procedimento poderão permanecer em outra lista de aprovados, conforme sua classificação.

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas serão eliminados do certame no caso em que, a partir de refletida e fundamentada análise do cenário, do contexto e da conjuntura factual que é própria de cada caso concreto, ficar demonstrada a existência de má-fé, falsidade da autodeclaração, fraude ou tentativa de fraude à regular concorrência do certame, determinada em processo administrativo que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados para o processo de heteroidentificação.

MARCIO MAGNO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 03/05/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3562915** e o código CRC **C56D1F73**.

Referência: Processo nº 23117.062622/2021-52

SEI nº 3562915